



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 123/2016.

ANEXO VIII

NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (PRIVATIVO E VISITANTE), BICICLETAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE (E/D) E CARGA E DESCARGA (C/D).

DIMENSIONAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, BICICLETAS, MOTO, EMBARQUE/DESEMBARQUE E CARGA/DESCARGA

1. Quando duas ou mais atividades ocuparem a mesma edificação, o cálculo do número de vagas para veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga indicado para as mesmas, deverão ser somados para se chegar ao total necessário para esta edificação.
2. Serão permitidas vagas de uso privativo com acesso condicionado para atividades residenciais unifamiliares e multifamiliares, comércio e serviço pertencentes à mesma unidade.
3. Para o cálculo de vagas destinadas ao estacionamento de veículos será descontada a área destinada à guarda destes veículos.
4. Não serão utilizados para estacionamento, carga/descarga ou embarque/desembarque, os espaços de acesso, circulação e manobras, nem a área de acumulação de veículos, que deverá ser localizada junto à entrada.
5. As vagas para C/D e E/D devem ser internas ao empreendimento podendo ocupar o afastamento frontal.
6. No caso de ampliação em edificações existentes (para o mesmo uso de atividade), o cálculo de vagas quando não atender ao exigido nesse anexo, será avaliado pela CMAIVPS.
7. Construções com vagas para C/D em número maior que 4 devem contar com arruamento interno para circulação e manobras dos veículos.
8. As atividades sujeitas à aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança, nunca poderão exigir número de vagas destinadas ao estacionamento de veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga, inferior ao exigido na tabela abaixo;
9. O número de vagas para estacionamento de veículos que conduzam, ou seja, conduzido por pessoas com deficiência ou idosos deve corresponder a 2% (dois por cento) das vagas previstas para atividades de uso público e de uso coletivo. Nos casos em que não se alcançar este percentual fica obrigado à implantação de no mínimo 01 vaga.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 123/2016.

Atividades Residenciais				
Atividade	Número mínimo de vagas de garagem para veículos (privativo e visitante)	Número mínimo de vagas para bicicleta	Vaga/ área para embarque e desembarque (E/D);	Vaga para carga e descarga (C/D)
- Residencial Unifamiliar	Privativo: - 01 vaga para área construída de até 200m ² ; - 02 vagas a partir de 200m ² de área construída.	—	—	—
- Residencial multifamiliar; - Condomínio por unidade autônoma;	Privativo: - 01 vaga por 02 unidades residenciais do tipo kitinet (01 dormitório) de até 40m ² de área construída - 01 vaga por unidade residencial de até 100m ² de área construída; - 02 vagas para unidades residenciais entre 100 e 300m ² de área construída; - unidades acima de 300m ² de área construída, acrescentar 01 vaga para cada 100m ² ou fração.	—	- 01 vaga de E/D para cada conjunto residencial entre 100 e 200 unidades; - para conjuntos residenciais onde o número de unidades seja superior a 200, a cada 200 unidades ou fração, deverá ser acrescentada 01 vaga para E/D.	- 01 vaga de C/D para cada conjunto residencial entre 100 e 300 unidades; - para conjuntos onde o número de unidades seja superior a 300, a cada 300 unidades ou fração, deverá ser acrescentada 01 vaga para C/D.
Categoria de usos independente do grupo de atividade.				
- Academias de dança e ginástica; - Outra prática esportiva semelhante.	Privativo (área administrativa): - 01 vaga obrigatoriamente; - acima 50m ² , 01 vaga a cada 25m ² ou fração de área útil administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 80m ² , ou fração de área construída, deduzida a área administrativa.	Número mínimo de vagas para bicicleta - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída.	Vaga/ área para embarque e desembarque (E/D); - 01 vaga para área construída acima de 500m ² .	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 123/2016.

- Supermercado; - Hipermercado; - Armazéns varejistas.	Privativo: - 01 vaga obrigatoriamente; - acima de 40m ² , 01 vaga a cada 25m ² ou fração de área útil administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 50m ² , ou fração de área construída deduzida da área administrativa e de depósito.	- 01 vaga para cada 05 vagas de veículos.		- 01 vaga de C/D para cada 800m ² ou fração de área construída do depósito.
- Bar, choperia, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; - Restaurantes; - Churrascarias; - Pizzaria; - Lanchonete, cafés, casa de chá, de sucos e similares; - Cantina; - Boliches; - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; - Exploração de salas de espetáculos; - Exploração de bingos e outros jogos de azar; - Prestação de serviço de entretenimento infantil. - Padaria.	Privativo: - até 250 m ² : isento - Acima de 250m ² 01 vaga a cada 80m ² de área útil construída administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 80m ² ou fração de área construída, excluída a área útil administrativa.	- 01 vaga para cada 05 vagas de veículos.		- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 500m ² de área construída.
- Escritório; - Escritório de profissionais liberais; - Salas para aluguel.	Privativo: - 01 vaga para unidade de até 50m ² de área construída; - acima desta área 01 vaga para cada 80m ² ou fração de área construída da unidade.			- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 800,00m ² de área construída.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 123/2016.

- Hotéis; - Apart Hotel; - albergues; - Motéis; - Pensão, pousada.	Área administrativa: - 1 vaga para cada 20 unidades de apartamento. Visitante/hóspede: - 01 vaga para cada 03 unidades de apartamento, exceto motéis.	- 1 vaga para cada 10 unidades ou fração.	- 01 vaga de E/D para cada 1.000m ² de área construída. Ônibus: - 01 vaga de E/D para edificações com área construída acima de 1.000m ² exceto motéis.	- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 1.000m ² de área construída.
- Centro de Convenções - Casa de shows;	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída.	—	- 01 vaga E/D para cada 800m ² ou fração de construída.	- 1 vaga de C/D para edificações acima de 800m ² de área construída.
- Casa de festas e eventos; - Boates, discotecas, danceterias e similares; - Prestação de serviço de entretenimento infantil; - Cerimoniais.	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída.	—	- 1 vaga de E/D	—
- Igrejas, templos, locais de culto, celebrações ou reuniões públicas / coletivo.	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída.	—	- 1 vaga de E/D	—
- Teatro; - Cinema; - Galeria de arte e museus.	Privativo : 01 vaga obrigatoriamente; Visitante: - 01 vaga para cada 50m ² , ou fração de área construída.	—	- 01 vaga de E/D	—
- Instalações para prática de esportes ao ar livre; - Quadras Esportivas; - Praças; - Estádio; - Clubes sociais, desportivos e similares; - Organização e exploração de	Privativo : - 01 vaga para cada 100m ² , de área útil administrativa ou apoio. Visitante: - acima de 200m ² de área total, 01 vaga a cada 100m ² ou fração.	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração da área total.	- acima de 600m ² - deverá ser avaliado e aprovado pelo CMAIV e o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU de São Mateus.	—

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 123/2016.

atividades e instalações desportivas; - Campo desportivo.				
- Educação infantil - creches; - Educação infantil - pré-escola; - Ensino Fundamental; - Ensino médio; - Cursos de idioma; - Cursos ligados às artes e cultura inclusive música; - Estabelecimento de ensino de música; - Estabelecimento de ensino de esporte.	- 01 vaga para cada 100m ² ou fração de área total construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	- 01 vaga de E/D para cada 300m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	—
- Educação profissional de nível técnico e tecnológico; - Curso preparatório para concurso; - Educação superior – Graduação, pós-graduação e extensão.	Privativo: - 01 vaga para cada 100m ² ou fração de área útil administrativa construída. Visitante: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída deduzida a área útil administrativa.	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	- 01 vaga de E/D para cada 300m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	—
Auto-escola	Privativo: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída.	—	—	—
- Hospital, casa de saúde e maternidade;	- 01 vaga para cada 100m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga a cada 200m ² ou fração de área construída;	- 01 vaga de E/D para edificações de até 1.000m ² de área construída; - acima de 1.000m ² , 02 vagas de E/D.	- 01 vaga de C/D para edificações de até 1.000m ² de área construída; - acima de 1.000m ² , 02 vagas de C/D.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 123/2016.

- Laboratórios de exames e similares; - Clínicas; - Posto de Saúde.	- 01 vaga para cada 80m ² ou fração de área construída.		- acima de 500m ² , 01 vaga de E/D.	- acima de 1.000m ² , 01 vaga de C/D.

Observar Lista de Atividades (Anexo 05) para enquadramento por categoria de uso.

- Atividades de comércio e serviço do G1 e G2, com área edificada inferior a 500m ² e Mercearias.	- 01 vaga até 300m ² de área construída; - acima de 300m ² acrescentar uma vaga para cada 100m ² ou fração de área construída.	Bicicletas: 60% das vagas para veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G1 e G2, com área edificada entre 500 e 1.000m ² .	-03 vagas + 01 vaga para cada 100m ² ou fração que exceder 500m ² de área construída.	Bicicletas: 60% das vagas para veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G1 e G2, com área superior a 1.000m ² .	- 08 vagas + 01 vaga para cada 100m ² ou fração que exceder 1.000m ² de área construída.	Bicicletas: 60% das vagas para veículos.	—	- acima de 1.000m ² , 01 vaga de C/D.
- Atividades de comércio e serviço do G3, com área edificada até 500m ² .	- 02 vagas até 100m ² de área construída; - acima de 100m ² acrescentar uma vaga para cada 80m ² ou fração.	- 60% das vagas de veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G3, com área edificada entre 500 e 1.000m ² .	- 07 vagas + 01 vaga para cada 100m ² ou fração que exceder 500m ² de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G3, com área superior a 1.000m ² .	- 12 vagas + 01 vaga para cada 100,00M ² ou fração que exceder 1.000m ² de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- 01 vaga até 2.000m ² de área construída. - acima de 2.000m ² acrescentar 01

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 123/2016.

				vaga a cada 2.000m ² .
- Indústrias do G1 e G2.	Visitante: - 01 vaga para cada 300m ² ou fração de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- 01 vaga de C/D, mínimo - Situações específicas deverão ser avaliadas pelo CMAIVPS e aprovadas pelo CONSELHO DA CIDADE de São Mateus.
- Indústrias do G3	Privativo: 01 vaga obrigatoriamente; - acima de 300m ² , 01 vaga a cada 100m ² ou fração de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- deverá ser avaliado pelo CMAIVPS e aprovadas pelo CONSELHO DA CIDADE de São Mateus.